1.ª Votação	Resultado
27/08/90	APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 970, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 184/90.

Data 22 de agosto de 1990

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL.

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR O VALOR DE Cz$ 500:000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PRE- VISTA PARA 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 221

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 970, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Lei nº 970, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei Nº 970, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de agosto de 1990
Vera. Neuza Vargas
1ª. Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de agosto de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para o exercício em curso.

Senhores Vereadores, tendo em vista a possibilidade existente de efetivar a rede elétrica da Vila SEAC, através da participação do Município no Projeto de Eletrificação da CEEE, estamos enviando o presente Projeto de Lei, embasado nas considerações que seguem:

01. O Projeto de Eletrificação, atenderá às 50 (cinquenta) residências existentes e a área destinada à construção de mais 50 (cinquenta) residências;

02. O custo total do Projeto seria de Cr$ 1.315.109,71, orçado em 08 de agosto de 1990, sendo que a CEEE participa com Cr$ 290.717,27, referente aos condutores e as madeiras necessárias, por proposta do Prefeito Municipal junto a CEEE, será possível a isenção da Taxa Administrativa, no valor de Cr$ 193.229,41, bem como a taxa do Projeto no valor de Cr$ 26.629,60, os custos de transporte no valor de Cr$21.725,88; A doação do transformador avaliado em Cr$ 255.000,00 e a execução da obra por funcionários da Prefeitura, com a orientação técnica de uma firma especializada, reduz o custo para aproximadamente Cr$ 500.000,00.

Sendo o presente Crédito, de grande importância para a realização das obras, solicitamos à Vossa Excelência a votação e aprovação, em Regime de Urgência, para que seja solucionado esse problema social.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 970.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 500.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou è eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
Projeto: 1.008 - Expansão da Rede de Energia Elétrica
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 500.000,00

Artigo. 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/08/90.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner